



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ICOARACI

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. **Competência:** Registros Públicos, Sucessão, Resíduo, órfãos, interditos, ausentes, recuperação judicial de pessoa jurídica, falência e acidente de trabalho;

1.2. **Data da implantação do PJE:** Dezembro de 2016

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos?

Sim.

1.3. **Data da realização da correição:** 01 à 03 de outubro de 2019

1.4. **Data da última correição realizada pela CJRMB:** 16 à 18 de maio de 2017

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
CHARLES MENEZES BARROS	09/04/2012

OBS: no afastamento do juiz titular, no período da correição, a juíza de direito, dra. Edna Moura Palha estava respondendo pela unidade.

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Motivo
2018	A partir de agosto/18 até agosto de 2019	Licença para estudo exterior
2019	A partir de setembro/19 até setembro de 2020	Licença para estudo exterior

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	AIANE SERRA COHEN	ASSESSOR	ASSESSOR

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	ALISOLENE OLIVEIRA DA COSTA	Analista judiciária	Diretora de secretaria

Via



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02.	RANIELSON OPHIR TRINDADE MORAES	Analista judiciário	
03.	MARCIA CRISTINA PANTOJA NUNES	Auxiliar judiciária	
04.	KATIA CRISTINA CORREA DA FONSECA	Analista judiciária	A disposição deste Juízo

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
ADRIANO CÉZAR GONÇALVES JIMENES	MAIO/2019

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	DARLENE RODRIGUES MOREIRA	
02.	SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE	

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.	MARCO AURELIO GUTERRES	
02.	FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES JÚNIOR	

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Aspecto físico razoável e mobiliário bem desgastado devido ao tempo de uso, computadores antigos doados pelo CNJ. A unidade conta ainda com um scanner, o qual estava quebrado, e que acabou de voltar da assistência, possui duas impressoras uma das quais está cedida para a secretaria da vara, 3 centrais de ar, sendo uma bem antiga e que sempre está com problemas de funcionamento, segundo informações colhidas na própria unidade.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Aspecto físico razoável e mobiliário bem desgastado devido ao tempo de uso, computadores antigos doados pelo CNJ, contam com um scanner, não possuem impressora própria, pois a que usam é emprestada do gabinete da vara e 1 central de ar em pleno funcionamento, etc.

3.3. Observações / Orientações / Determinações

--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Adotam o método de que todos fazem de tudo, mas tem ocasiões em que se dividem as tarefas entre os servidores.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

A diretora de secretaria informou que um dos servidores expede mandados e faz intimações pelo correio; outro fica no atendimento ao público e ao mesmo tempo faz juntadas e recebe expedientes; outro expede alvarás, formais de partilhas e cartas de adjudicações, além de cuidar do gerenciamento e gestão da secretaria, bem como da gerência dos prazos e orientação dos demais servidores para gestão de prazos e remessas de processos.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

sim

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

sim

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Não

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

A unidade informa que serão feitas buscas, indicando o prazo de 48hs para localizá-los

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Cadastro no Libra

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Desde a implantação do PJE, em dezembro de 2016, que não se autua petições iniciais.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

A unidade não soube informar.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Reitera-se a solicitação e se caso persistir o atraso, certifica-se e faz-se conclusão

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

2 a 3 vezes na semana, e é colocado nos autos a cópia da publicação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim, por exemplo cadastro em lote, tramitações em lote, etc.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Sim, na medida do possível os prazos são cumpridos

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, através de consulta no sistema, semanalmente

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01	000734221201 68140201	29/08/19	Defensoria Pública	28
02	000644646201 48140201	23/08/19	Ministério Público	34
03	000747568201 38140201	23/08/19	Defensoria Pública	34
04	000276738201 48140201	18/09/19	Advogado	08

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

sim

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

periodicidade?

Sim, via sistema, quinzenalmente

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
mandado	0002204-64.2004.814.0301	07/10/2019	Joberval Wilson da Silva Leal

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Sim.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Foi informado que sim, quando não se consegue de outra maneira.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) - Não se aplica

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) - Não se aplica

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) - Não se aplica

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) - Não se aplica

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Terças-feiras, normalmente 4 por semana

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Duas semanas ou o mais breve possível se houver possibilidade de encaixe na semana seguinte

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Não

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não

6.6. Pauta de audiências:

	Datas mais distantes das audiências						
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	0802557-75.2019.814.0201	-	-	-	-	-	-
Data	26/11/2019	-	-	-	-	-	-

6.7. Audiências realizadas

Ano	Quantidade de audiências						
	Conciliação e/ou Transação Penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	-	215	-	-	-	-	-
2019	-	125	-	-	-	-	-

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 1/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	376	236	62,60%

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 2/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	349	280	318	91,12%	113,90%	31	-38



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>18/08/2015 – despacho determinando a intimação da União, Estado e município de Belém para manifestação 14/06/2016 – despacho deferindo o edital de citação dos réus e de terceiros 21/08/2017 – despacho determinando a manifestação da União 29/03/2018 despacho determinando nova manifestação do MP 27/06/2018 – despacho deferindo a suspensão do processo por 60 dias 03/05/2019 – despacho determinando a remessa de autos a Procuradoria da União para se manifestar sobre o decurso de prazo de suspensão 25/07/2019 – despacho deferindo a dilação de prazo requerida pela Procuradoria Geral da União no Estado do Pará</p> <p>Em tramitação regular</p>
02.	0006230-85.2014.8.14.0201	<p>Ação de Averbação de Assentos de Nascimentos e Casamentos 17/11/2014 – sentença decretando a extinção do processo, sem resolução do mérito 18/12/2014 – apelação 12/01/2015 – despacho recebendo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo e encaminhando os autos ao Egrégio Tribunal 26/05/2015 – parecer do MP pelo conhecimento do Recurso de Apelação e pelo provimento do mesmo 19/07/2018 – decisão monocrática conhecendo e dando provimento ao Recurso de Apelação para anular a Sentença 06/12/2018 – certidão de trânsito em julgado do Acórdão 08/08/2019 – despacho dando vistas ao MP para manifestação</p> <p>Em tramitação regular</p>
03.	0004856-34.2014.8.14.0201	<p>Ação de Inventário 07/10/2014 – despacho recebendo a petição, e determinando a emenda da mesma, sob pena de indeferimento 21/07/2015 – despacho determinando a intimação de todos os herdeiros para em 48h manifestar o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção 28/10/2015 – despacho determinando a intimação de uma das partes para apresentar escritura particular e IPTU do imóvel arrolado 25/01/2016 – despacho determinando intimação de uma das partes para juntada de escritura do imóvel arrolado 13/07/2016 – decisão determinando o processamento do inventário, nomeando como inventariante a requerente 16/11/2016 - termo de inventariante 09/05/2017 – despacho determinando vista ao MP para manifestação 11/07/2017 – despacho determinando a citação dos demais herdeiros</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>30/08/2017 – primeiras declarações 19/12/2017 – petição da Procuradoria da União solicitando devolução de prazo 19/12/2017 – petição da união informando que não tem interesse em acompanhar o processo de inventário 06/09/2019 – despacho determinando a intimação do inventariante para que junte aos autos comprovante de quitação de tributos junto a SEMAJ</p> <p>Em tramitação regular</p>
04.	0113622-50.2015.8.14.0201	<p>Ação de Usucapião 11/12/2015 - Despacho determinando a intimação da parte autora para emendar a inicial sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito 21/11/2016 – decisão determinando a intimação do advogado para cumprir diligências sob pena de extinção do processo 20/04/2017 – despacho determinando novamente a emenda da inicial 14/10/2017 – despacho determinando a intimação pessoal da autora sobre o interesse no feito 05/12/2017 – despacho deferindo o pedido de vista dos autos ao requerido 29/03/2018 – despacho determinando a certificação do despacho retro 07/05/2018 – despacho determinando a expedição de ofício a CODEM acerca de dados do imóvel da presente demanda 27/06/2017 – determinando a intimação do autor para se manifestar sobre a informação do CODEM 02/08/2018 – despacho determinando a intimação pessoal da requerente no prazo de 48h para manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção sem resolução do mérito 26/02/2019 – despacho determinando a emenda a inicial 25/07/2019 – despacho determinando a intimação do pessoal para que manifeste interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção</p> <p>Em tramitação regular</p>
05.	0002115-55.2013.8.14.0201	<p>Ação de Remoção de Curador 09/07/2013 – despacho determinando a citação e vista de autos ao MP para que indique pessoa para exercer o ônus da curatela provisória 15/10/2013 – decisão designando audiência para oitiva de Maria Pereira 19/11/2013 – termo de audiência designando audiência para oitiva das partes 11/12/2013 – termo de audiência designando nova audiência 10/03/2014 – juntada de mandado de citação com certidão positiva de citação 11/03/2014 – termo de audiência determinando a expedição de ofício ao juízo da infância 05/02/2015 – despacho determinando que Nadir Pereira preste conta quanto ao período que exerceu o encargo de curador</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>07/04/2015 - sentença julgando procedente o pedido para substituir a curadora atual 13/04/2015 - expedição de mandado de averbação de interdição 25/05/2015 - certidão de trânsito em julgado da sentença 11/07/2016 - despacho determinando vista dos autos ao MP 10/11/2016 - despacho determinando a certificação da prestação de contas 08/02/2017 - despacho determinando a manifestação do MP 02/05/2018 - despacho determinando remessa de autos ao MP 18/05/2018 - despacho designando audiência para oitiva da requerente 26/06/2018 - termo de audiência deferindo o prazo para juntada de documentos 25/07/2019 - decisão determinando a transferência do interditado para outro abrigo em virtude de agressão 26/04/2019 - despacho deferindo prazo para adequar as acomodações da referida residência ao interditado</p> <p>Em tramitação regular</p>
06.	0803447-82.2017.8.14.0201	<p>Tutela e Curador 27/11/2017 - despacho deferindo o pedido de justiça gratuita, designando audiência e determinando citação 28/08/2017 - expedição de mandado de citação 13/12/2017 - termo de audiência deliberando sobre a necessidade de regularização da curatela 22/01/2018 - juntada de termo de curatela provisória 22/01/2018 - juntada de contestação 19/03/2018 - juntada de certidão negativa de citação 02/05/2019 - despacho determinando vista ao MP 25/06/2019 - despacho deferindo o pedido do MP e determinando certificação sobre expedição de ofício 14/08/2019 - despacho determinando a intimação da requerente para que apresente laudo médico original atualizado atestando a doença do interditando</p> <p>Em tramitação regular</p>
07.	0801150-34.2019.8.14.0201	<p>Ação de restauração de registro 16/05/2019 - despacho deferindo gratuidade e dando vista ao MP 17/07/2019 - despacho determinando que a DP esclareça a divergência da data de nascimento da requerente 14/08/2019 - despacho deferindo o requerido pela DP</p> <p>Em tramitação regular</p>
08.	0800307-69.2019.8.14.0201	<p>Inventário 13/02/2019 - distribuição 21/02/2019 - decisão deferindo a gratuidade, nomeando inventariante a requerente, e intimação da requerente para juntada de documentos 06/09/2019 - despacho determinando para a requerente a apresentação de documentos 23/09/2019 - juntada de mandado de citação com</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		certidão negativa de citação Em tramitação regular
09.	0800573-56.2019.8.14.0201	Inventário 14/03/2019 – distribuição 11/07/2019 – despacho determinando que a parte comprove a insuficiência de recurso 16/09/2019 – despacho determinando a intimação da parte autora para esclarecimentos de dúvidas apontadas 02/10/2019 – conclusos para despacho Em tramitação regular
10.	0802010-35.2019.8.14.0201	Averiguação de paternidade 30/07/2019 – distribuição 11/07/2019 – despacho determinando a emenda a inicial Recomendação: cumprimento do último despacho em sua integralidade

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.
 OBSERVAÇÃO: NÃO PREENCHER - A ESCOLHA DOS PROCESSOS SERÁ ALEATÓRIA

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.				
02.				
03.				
04.				
05.				

Obs: Prejudicado. Não foram localizadas cartas precatórias expedidas na unidade.

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.
 OBSERVAÇÃO: NÃO PREENCHER - A ESCOLHA DOS PROCESSOS SERÁ ALEATÓRIA

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.				
02.				
03.				
04.				
05.				

Obs: A unidade não realiza o cumprimento de cartas precatórias.

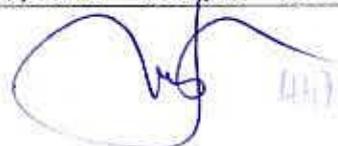
8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.
 SEPARAR PREVIAMENTE

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0003206-66.1998.814.0301	27/09/2019	Ação de Falência 20/03/1998: Despacho de citação e determinando manifestação de curador; 23/03/1998: Juntada de Mandado de Citação com Certidão Negativa de citação; 25/05/1998: Despacho determinando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>13/08/1998: Juntada Petição do requerente solicitando lavratura de novos editais, vez que não foram publicados</p> <p>18/08/1998: despacho deferindo a petição retro, determinando citação através de edital com prazo de 30 dias</p> <p>02/09/1998: publicação de edital de citação</p> <p>02/12/1998: expedição de mandado de intimação para devolução de autos</p> <p>04/02/1999: despacho decretando a revelia do réu e determinando a manifestação do curador ausentes</p> <p>11/02/1999: parecer do MP requerendo o bloqueio das contas da empresa Amazonian Industria e Comercio LTDA junto ao Banco Central e desconsideração da pessoa jurídica</p> <p>25/02/1999: despacho determinando o cumprimento anterior as fls. 87</p> <p>10/03/1999: contestação por negação geral dos fatos</p> <p>29/03/1999: despacho determinando manifestação do autor sobre a contestação</p> <p>23/08/1999: decisão julgando aberta a falência de Amazonian Industria e Comercio LTDA, nomeando síndico e determinando diligencias nos cartórios</p> <p>30/08 /1999: petição do BB para intimar pessoalmente o principal sócio e gestor da Falida</p> <p>02/09/1999: despacho deferindo a petição retro</p> <p>10/03/2000: petição do Banco da Amazonian requerendo a intimação da Distribuidora Bragança LTDA e da Requerida Amazonian</p> <p>08/05/2000: despacho deferindo a petição retro</p> <p>12/05/2000: petição da empresa Amazonian requerendo a juntada da cópia de agravo de instrumento</p> <p>16/03/2001: juntada de mandado de intimação com certidão negativa de intimação</p> <p>23/03/2001: petição requerendo o sobrestamento das intimações até julgamento do agravo</p> <p>16/10/2007: decisão julgando a incompetência em razão da matéria e determinando a redistribuição do mesmo</p> <p>03/09/2009: decisão determinando a expedição de oficio a OAB sobre a retenção de autos</p> <p>19/10/2009: decisão determinando o aguardo de prazo até julgamento do agravo</p> <p>19/01/2010: decisão determinando o</p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>cadastramento da sentença no sistema SAP</p> <p>22/01/2010: petição da Amazonian requerendo desistência do recurso</p> <p>11/02/2010: decisão deliberando sobre a desistência do agravo de instrumento e determinando a intimação para depositar em juízo, os valores a título de aluguel, e nomeando administrador judicial</p> <p>26/02/2010: embargos de declaração da Amazonian</p> <p>03/02/2010: termo de compromisso do administrador judicial</p> <p>10/03/2010: embargos de declaração da Amazonian</p> <p>31/05/2011: despacho determinando a intimação do síndico para informar se procedeu a arrecadação dos bens da massa da falida</p> <p>16/06/2011: manifestação do administrador judicial informando sobre a arrecadação dos bens</p> <p>21/06/2011: despacho determinando manifestação do MP</p> <p>10/11/2011: requerimento do MP solicitando a designação de arrecadação de bens</p> <p>06/12/2011: petição do administrador judicial requerendo perito avaliador</p> <p>11/06/2012: despacho deferindo a petição retro</p> <p>01/02/2013: despacho determinando a intimação do administrador judicial para tomar ciência da petição menciona o requerimento da remoção de bens</p> <p>30/04/2013: despacho deliberando sobre pedido de dilação de prazo de avaliação e retirada de bens</p> <p>27/08/2013: decisão determinando a intimação do síndico para cumprir o despacho de fls. 305</p> <p>10/09/2013: juntada de auto de penhora no rosto dos autos</p> <p>03/04/2014: despacho deferindo a alienação dos bens arrecadados e determinando desentranhamento dos mandados de penhora dos autos</p> <p>15/05/2014: manifestação do administrador judicial informando sobre o sumiço de bens da sede da massa falida</p> <p>15/09/2014: petição do administrador judicial apresentando o boletim de ocorrência</p> <p>08/09/2014: despacho chamando a ordem para determinar que se proceda a avaliação de bens arrecadados</p> <p>04/12/2014: juntada de mandado de avaliação com certidão negativa de avaliação</p> <p>01/10/2015: decisão chamando o feito a</p>
--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>ordem para determinara a redistribuição da ação</p> <p>26/06/2016: despacho determinando a certificação se houve recurso a sentença, Distribuição dos pedidos de habilitação, intimação do síndico para que informe se foi depositado valores dos alugueis</p> <p>20/07/2017: despacho determinando a renovação de intimação do sr. Paulo Sérgio da cunha morgado</p> <p>21/05/2018: despacho determinando a secretaria para extrair do sistema LIBRA cópia dos despachos e decisões contidas no processo 000075937199968140301</p> <p>13/02/2019: petição do MP requerendo a juntada de certidão de trânsito em julgado da sentença do processo 00032066619988140301</p> <p>27/09/2019: despacho remetendo os autos para o MP para manifestação, após conclusos</p>
02.	0041620-15.2011.8.14.0301	30/09/2019	<p>Em tramitação regular</p> <p>Pedido de restituição</p> <p>29/11/2011: petição do banco do brasil informando que houve o equívoco na distribuição do feito, haja vista a conexão com a falência 00032066619988140301</p> <p>14/12/2011: despacho deferindo o pedido retro e determinando redistribuição</p> <p>25/01/2012: despacho apensando os referidos autos ao processo fallimentar 00032066619988140301 e determinando citação do requerido na pessoa do representante da massa falida</p> <p>30/01/2012: expedição de carta de citação</p> <p>07/03/2012: contestação</p> <p>11/06/2012: despacho designando audiência preliminar</p> <p>12/09/2012: termo de audiência deliberando que a matéria é eminentemente de direito, sendo a lide julgada antecipadamente</p> <p>30/04/2013: despacho remetendo os autos ao MP para manifestação</p> <p>03/04/2014: despacho chamando o feito a ordem para determinar o cumprimento de diligências suscitadas pelo órgão ministerial</p> <p>08/09/2014: despacho determinando a intimação pessoal do requerente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito</p> <p>01/10/2015: decisão determinando a redistribuição para uma das varas de icoaraci</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>09/02/2018: Despacho para reiterar o cumprimento dos requerimentos do MP</p> <p>13/08/2018: despacho determinando a intimação da requerente para se manifestar sobre a certidão de fls. 165</p> <p>30/09/2019: despacho determinando a intimação da autora para que comprove que se esgotou a busca do endereço da empresa Amazonian</p> <p>Em tramitação regular</p>
03.	0016529-14.1999.8.14.0301	27/09/2019	<p>Habilitação de credito</p> <p>09/02/2018: despacho determinando a intimação do síndico para colher informações do falido sobre a declaração de credito bem como emitir parecer</p> <p>27/06/2018: manifestação do MP requerendo que o banco da Amazônia se manifeste sobre as declarações do síndico e que seja nomeado perito</p> <p>13/08/2018: despacho deferindo o requerido pelo MP</p> <p>27/09/2019: despacho determinando a intimação do síndico para se manifestar sobre a petição de fls. 152/245</p> <p>Em tramitação regular</p>
04.	0000037-61.1996.814.0201	29/09/2014	<p>Ação de execução</p> <p>31/01/1996: distribuição do feito.</p> <p>08/02/1996: despacho inicial determinando a citação do executado.</p> <p>18/09/1996: certidão do oficial de justiça informando a citação.</p> <p>12/12/2011: decisão determinando a redistribuição dos autos à 4ª Vara Cível de Icoaraci para andamento em conjunto com a ação de falência movida pela exequente em desfavor da executada.</p> <p>Recomendação: dar andamento com urgência nos autos, diante da necessidade de baixa processual no sistema.</p>
05.	0000072-80.1996.814.0201	03/12/2014	<p>Ação de execução</p> <p>06/02/1996: distribuição do feito.</p> <p>14/02/1996: despacho inicial determinando a reunião destes e citação do executado.</p> <p>18/09/2008: despacho determinando a intimação pessoal do exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito diante da inércia.</p> <p>12/12/2011: decisão determinando a redistribuição dos autos à 4ª Vara Cível de Icoaraci para andamento em conjunto com a ação de falência movida pela</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>exequente em desfavor da executada. 03/12/2014: despacho determinando o cumprimento da decisão proferida nas fls. 551 dos autos de falência em apenso. 09/11/2017: certidão informando o cumprimento do despacho anterior.</p> <p>Recomendação: dar andamento com urgência nos autos, diante da necessidade de baixa processual no sistema.</p>
06.	0000147-93.1996.814.0201	03/12/2014	<p>Ação de execução</p> <p>06/03/1996: distribuição do feito. 25/03/1993: despacho inicial determinando a citação do executado. 16/09/2008: despacho determinando a intimação pessoal do exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito diante da inércia. 24/04/2012: decisão determinando a redistribuição dos autos à 4ª Vara Cível de Icoaraci para andamento em conjunto com a ação de falência movida pela exequente em desfavor da executada. 03/12/2014: despacho determinando o cumprimento da decisão proferida nas fls. 551 dos autos de falência em apenso. 09/11/2017: certidão informando o cumprimento do despacho anterior.</p> <p>Recomendação: dar andamento com urgência nos autos, diante da necessidade de baixa processual no sistema.</p>
07.	0000346-68.1996.814.0201	01/12/2014	<p>Habilitação de crédito em falência.</p> <p>03/05/1996: distribuição do feito. 05/08/2011: despacho determinando a redistribuição por dependência. 01/12/2014: despacho determinando o cumprimento da decisão proferida nas fls. 551 dos autos de falência em apenso. 09/11/2017: certidão informando o cumprimento do despacho anterior.</p> <p>Recomendação: dar andamento com urgência nos autos, diante da necessidade de baixa processual no sistema.</p>
08.	0001238-36.1999.814.0201	18/06/2014	<p>Ação de execução</p> <p>15/07/1996: distribuição do feito. 31/07/1996: despacho inicial determinando a citação do executado. 13/09/1996: certidão do oficial de justiça confirmando a citação da executada. 16/12/1996: decisão determinando a</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>penhora de bens da executada em razão da ausência de pagamento espontâneo. 24/04/1997: decisão determinando a suspensão da execução, diante da existência de processo de falência da executada em andamento. 16/09/2008: despacho determinando a intimação pessoal do exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito diante da inércia. 27/05/2013: decisão determinando a remessa dos autos à 4ª Vara Cível de Icoaraci para andamento em conjunto com a ação de falência movida pela exequente em desfavor da executada. 18/06/2014: decisão declarando a incompetência deste juízo para o processamento e julgamento do feito e determinando a remessa a uma das varas cíveis da capital. 13/09/2019: certidão da diretora de secretaria informando a pendência de julgamento de conflito de competência suscitado ao tribunal nos autos principais da falência em apenso, processo nº0000803-14.1996.814.0201</p>
09.	0000686-17.1996.814.0201	05/08/2019	<p>Processo com tramitação regular. Ação Cível – Falência de Empresários; Sociedades.</p> <p>13/08/1996: distribuição do feito 22/08/1996: despacho inicial determinando a citação inicial, facultando o depósito elisivo de falência à parte requerida e posteriormente a remessa dos autos ao RMP. 17/10/1996: apresentação de contestação pela parte requerida. 16/10/1996: certidão do oficial de justiça informando o cumprimento do mandado de citação. 10/06/1997: apresentação de parecer do MP. 19/05/1998: prolação de sentença decretando aberta a falência da empresa requerida. 16/09/1998: juntada de auto de arrecadação pelo representante legal da massa falida. 15/09/1998: ofício ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará informando acerca da decretação da falência. 11/09/1998: ofício à JUCEPA informando acerca da decretação da falência. 16/11/1999: assinatura de termo e compromisso de perito avaliador. 23/12/1999: ofício ao Serviço de patrimônio da União.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>23/12/1999: ofício à Receita Federal informando acerca da decretação da falência.</p> <p>23/12/1999: ofício à SEFA informando acerca da decretação da falência.</p> <p>23/12/1999: ofício à Secretaria Municipal de Fazenda informando acerca da decretação da falência.</p> <p>23/12/1999: ofício ao Procurador Estadual da Fazenda informando acerca da decretação da falência.</p> <p>23/12/1999: ofício ao Procurador Municipal da Fazenda informando acerca da decretação da falência.</p> <p>28/12/1999: apresentação de prestação de contas da massa falida.</p> <p>03/03/2000: apresentação de laudo de avaliação do imóvel da massa falida.</p> <p>31/08/2001: expedição de ofício ao Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício na tentativa de localizar bens registrados em nome da empresa falida, conforme determinado em despacho de fls. 205.</p> <p>20/04/2002: pedido de renúncia do cargo de administrador judicial da massa falida por motivo de doença.</p> <p>10/10/2002: ofício da Fazenda Nacional informando acerca da expedição de mandado de penhora no rosto dos presentes autos para garantia da dívida cobrada em execução fiscal tramitada pela 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará.</p> <p>31/03/2005: pedido de recuperação judicial da parte requerida e alteração de administrador judicial do processo.</p> <p>18/02/2002: parecer do MP favorável ao pedido de recuperação judicial.</p> <p>20/09/2010: proferida decisão de incompetência do juízo, determinada a remessa a uma das duas varas especializadas em processamento de feitos relacionados à falência da capital.</p> <p>11/2010: autos remetidos ao distribuídos do juízo da capital e redistribuído à 12ª Vara Cível e Empresarial.</p> <p>30/05/2011: decisão do juízo da 12ª Vara Cível e Empresarial da Capital determinando o retorno dos autos a esta vara distrital, por julgar-se incompetente.</p> <p>04/08/2011: autos devolvidos.</p> <p>05/08/2011: decisão interlocutória determinando a redistribuição dos autos à 4ª Vara Cível de Icoaraci, então instalada em 21/07/2011, a qual, segundo o juízo, seria competente em razão da matéria discutida.</p> <p>22/04/2013: certidão da diretora de secretaria informando o apensamento</p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>dos autos nº 0000346-68.1996.814.0201 e 0000072-80.1996.814.0201 ao presente feito.</p> <p>15/03/2013: petição da requerida postulando pelo prosseguimento da falência e nomeação de novo administrador judicial, diante da renúncia do anterior por motivo de doença.</p> <p>26/08/2013: certidão informando o apensamento do processo nº 0000147-93.1996.814.0201.</p> <p>11/09/2013: despacho nomeando o sr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena na função de administrador judicial da massa falida, conforme indicado pelo requerido e aceito pela parte autora; assinado o prazo de 30 dias para prestação de contas pelo administrador nomeado; manifestação em todos os processos em apenso e relacionados, bem como indicação de valores devidos à massa falida a título de alugueis o locador do imóvel da empresa; intimação do sr. Neipperg Irapuan Benayon, indicado como locatário do imóvel referido, para depositar em juízo os valores devidos.</p> <p>17/09/2013: petição do suposto locatário indicado, juntada procuração aos autos e requerendo vista.</p> <p>04/10/2013: manifestação do administrador judicial nomeado declinando do encargo.</p> <p>13/10/2013: decisão nomeando o sr. Raimundo Pereira Cavalcante administrador judicial.</p> <p>18/11/2013: assinatura do termo de compromisso do administrador nomeado.</p> <p>26/11/2013: pedido da massa falida, através do administrador judicial, para atualização de avaliação e venda do imóvel, com a devida prestação de contas posterior.</p> <p>05/12/2013: certidão do oficial de justiça confirmando a intimação do sr. Neipperg Irapuan Rodrigues Benayon para efetuar o pagamento dos alugueis vencidos e vincendos à massa falida.</p> <p>09/06/2014: decisão determinando a expedição de ofício à Superintendência do Patrimônio da União, a fim de verificar se a massa falida permanece com o direito de ocupação do imóvel antes utilizado como sede da empresa, por se tratar de terreno de marinha.</p> <p>17/11/2015: parecer do MP desfavorável ao pedido de suspensão de pagamento de alugueis pelo locatário e requerendo a avaliação dos bens arrecadados e das benfeitorias edificadas no imóvel, por se</p>
--	--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>tratar de terreno de marinha.</p> <p>09/03/2016: decisão acolhendo em todos os termos o parecer ministerial e determinando a reiteração do ofício à Superintendência do Patrimônio da União e avaliação das benfeitorias do imóvel.</p> <p>17/03/2016: certidão da diretora de secretaria informando a existência do saldo de R\$ 31.897,82 a título de pagamento de alugueis.</p> <p>21/08/2017: certidão da diretora de secretaria informando a ausência de impugnação à relação de credores apresentada nos autos pela massa falida.</p> <p>18/09/2017: parecer do MP requerendo o prosseguimento da ação com a avaliação dos bens arrecadados e das benfeitorias indenizáveis realizadas pela massa falida.</p> <p>13/12/2017: juntada do laudo de avaliação.</p> <p>10/04/2018: decisão julgando procedente os créditos identificados no quadro de credores e determinando o bloqueio eletrônico dos valores devidos pelo locatário do imóvel arrecadado nos autos (terreno de marinha) e não pagos desde maio de 2015.</p> <p>10/04/2018: espelho do bloqueio via BACENJUD indicando o bloqueio parcial dos valores, no montante de R\$ 1.120,65.</p> <p>04/05/2018: decisão determinando a expedição de ofício aos cartórios de registro de imóveis de Belém, para que informasse a existência de imóveis em nome do locatário.</p> <p>13/06/2018: decisão deferindo a restrição de veículos em nome do locatário, diante da inexistência de bens imóveis atestada pelos cartórios.</p> <p>13/08/2018: decisão determinando a expedição de ofício à Receita Federal requerendo o envio de cópias das declarações de imposto de renda do locatário nos últimos 5 anos.</p> <p>05/10/2018: petição do proprietário da empresa falida e fiel depositário dos bens arrecadados, informando a apresentação de representação deste Tribunal de Justiça por excesso de prazo ao CNJ.</p> <p>22/04/2019: despacho determinando a entrega das chaves do estabelecimento – entregues pelo locatário – ao administrador judicial; que o administrador informe ao juízo as condições do imóvel e se manifeste acerca das declarações de imposto de renda enviados pela Receita Federal e juntadas aos autos.</p> <p>14/05/2019: manifestação do administrador judicial requerendo a</p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			penhora do imóvel descrito na declaração de imposto de renda e a expedição de ofício ao cartório marítimo para informar ao juízo acerca de embarcações de propriedade do locatário. 20/09/2019: apresentação e pedido de execução de honorários advocatícios do advogado da massa falida substituído nos autos. Tramitação Regular Recomendação: cadastrar a sentença no sistema libra.
10.	0000803-14.1996.814.0201	18/07/2019	Ação Cível – Falência de Empresários: Sociedades. 03/09/1996: distribuição do feito. 16/01/2015: conflito negativo de competência suscitado pelo juízo desta vara distrital após sucessivas declarações de incompetência dos juízos da então 2ª vara cível de Icoaraci, 12ª Vara cível da capital e 13ª vara da capital. 18/07/2019: decisão suspendendo o feito, em razão da pendência de julgamento do conflito suscitado ao Tribunal registrado sob o nº 0000521-56.2015.814.0000. Processo em tramitação regular.

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa.

Prejudicado.

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

Prejudicado.

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	153
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	05
Processos redistribuídos - ano 2019	00
Processos arquivados definitivamente em 2018	143
Processos arquivados definitivamente em 2019	79
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	14
Processos conclusos há mais de 100 dias	12
Processos com idosos postulantes	13
Sentenças proferidas com mérito em 2018	31
Sentenças proferidas com mérito em 2019	17
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	00
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	00
Quantas sessões de Júri foram designadas em 2018	00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	00
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	00
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	00
Total de petições pendentes de juntada	05

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--	--

9.2. PIE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	525
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	525
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	361
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	277
Processos arquivados definitivamente em 2018	161
Processos arquivados definitivamente em 2019	186
Processos com prioridade em andamento - idoso	76
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	11
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	
Processos conclusos há mais de 100 dias	30
Sentenças proferidas com mérito em 2018	146
Sentenças proferidas com mérito em 2019	185
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	00
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	00
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	30
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	-
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	-

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

--	--

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionador de ar?

não	
-----	--

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

obsoleto	
----------	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

sim

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

regular

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

ótimo

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

ótimo

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Atende as necessidades

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

não

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não, mas há interesse

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Os servidores sempre fazem cursos.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim.

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correição ordinária periódica:

16 a 18 de maio de 2017.

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

Sim.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

12.3. Os problemas identificados na correição anterior ainda persistem?

Não

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Prejudicado.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficiar à Secretaria de Informática para que seja verificada a situação dos computadores em uso na Unidade, bem como a possibilidade de substituição das máquinas ultrapassadas e de providenciar mais um scanner para a unidade, como solicitado em reunião realizada no dia 16.10.2019, com a Juíza Auxiliar da Corregedoria da RMB, Dra. Rubilene Silva Rosário. - **Itens 3.1 e 10.2.**

03. Oficiar à Secretaria de Gestão de Pessoas para verificação da possibilidade de atendimento do pleito de lotação de mais um servidor na Unidade, em razão da alta demanda de trabalho e contar com apenas 3 servidores e 1 assessor em toda a Unidade, como solicitado em reunião realizada no dia 16.10.2019, com a Juíza Auxiliar da Corregedoria da RMB, Dra. Rubilene Silva Rosário.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

RECOMENDAÇÕES À (O) MAGISTRADO (A):

01. Recomenda-se que o (a) Magistrado (a) cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

02. Em consulta ao IEJud, em 06.12.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 66,43% da META 01 - Recomenda-se a (o) Magistrada (o) envidar esforços objetivando o julgamento dos processos necessários para que, até o final do ano, seja cumprida a Meta.

03. Em consulta ao Libra, em 06.12.2019, constatou-se a existência de 17 (dezesete) processos conclusos paralisados há mais de 100 dias. Recomenda-se a (o) Magistrada (o) envidar esforços objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud. Prazo: 30 dias.

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. No item 4.3, foi informado que a juntada de petições é diária. Em consulta ao sistema LIBRA, em 06.12.2019, constatou-se a existência de 388 (trezentos e oitenta e oito) petições pendentes de juntada. Determina-se a elaboração de plano de ação objetivando juntar todas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

as petições pendentes. Prazo: 15 dias.

02. No item 4.6, foi informado que a Unidade não adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-offício. Por isso, determina-se à Diretora de Secretaria que seja cumprido o Provimento nº 003/209 e 011/2009-CJRM.

03. No item 5.3, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido art. 2º, §2 da Lei Estadual n. 6.750/2005. - Prazo: IMEDIATO.

04. No item 5.4, foi informado que a Unidade não dispõe do número de processos que estão aguardando laudo pericial, exame de DNA e outros. Portanto, determina-se à Diretora de Secretaria fazer o levantamento dos processos paralisados por esse motivo, informando à Corregedoria a referida quantidade e adotando as providências cabíveis para cada caso. - Prazo: 30 dias.

05. No item 5.11, não foi informado se a verificação dos prazos é diária. Nesse caso, determina-se envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos, em observância ao preceito insculpido no artigo 228 do Código de Processo Civil. - Prazo: IMEDIATO.

06. Em consulta ao IEJud, em 10.10.2019, constatou-se a existência de 56 (cinquenta e seis) processos paralisados há mais de 100 dias. Determina-se à Diretora de Secretaria elaborar plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud. Prazo: 15 dias.

07. Em consulta ao IEJud, em 10.10.2019, constatou-se a existência de 145 (cento e quarenta e cinco) processos julgados e não baixados. Deve a Diretora de Secretaria elaborar plano de ação objetivando proceder à baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 15 dias.

08. Cumprir as verificações do relatório de fiscalização de custas não pagas a recuperar, do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, em anexo.

09. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - Prazo: IMEDIATO.

10. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - Prazo: IMEDIATO.

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

Relatório de fiscalização de custas não pagas a recuperar, do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, o qual foi devidamente encaminhado à Unidade para conhecimento e providências.

Belém, 06 de dezembro de 2019.

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Dra. RUBILENE SILVA ROSÁRIO
Juíza Auxiliar da CJRMB

ADRIANA CARVALHO DE SOUZA
Analista Judiciário da CJRMB

ALINE DA SILVA PAIXÃO
Analista Judiciário da CJRMB

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ICOARACI - 2019

DECISÃO

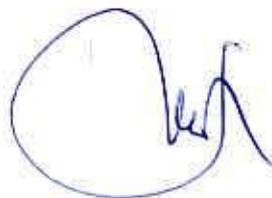
Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 2ª Vara Cível e Empresarial de Icoaraci**, pela Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária nº 05/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz Titular, **CHARLES MENEZES BARROS**, desde 09/04/2012, o qual se encontra afastado, de licença para estudo no exterior, desde o mês de setembro de 2019, até setembro de 2020. Por essa razão, a magistrada Edna Moura Palha, respondia pela unidade judiciária no período da correição.

A Unidade Judiciária foi correicionada de 01 a 03 de outubro de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

01. Em consulta ao IEJud, em 06.12.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 66,43% da META 01 – Recomenda-se a (o) Magistrado (a) envidar esforços objetivando o julgamento dos processos necessários para que, até o final do ano, seja cumprida a Meta.
02. Em consulta ao IEJud, em 06.12.2019, constatou-se a existência de 17 (dezessete) processos conclusos paralisados há mais de 100 dias. Recomenda-se a (o) Magistrada (o) envidar esforços objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud, no prazo de 30 dias


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a Unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Em consulta ao sistema LIBRA, em 06.12.2019, constatou-se a existência de 388 (trezentos e oitenta) petições pendentes de juntada. Determina-se a elaboração de um plano de ação objetivando juntar todas as petições pendentes. – Prazo: IMEDIATO;
- B) Promover o cumprimento dos Provimentos n. 003/2009 e 011/2009 – CJRMB, utilizando-se do despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício. – Prazo: IMEDIATO;
- C) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual nº 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos; bem como a observância do cumprimento da Lei 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa – Prazo: IMEDIATO;
- D) Realizar consulta individual de todos os processos paralisados em razão do não encaminhamento de laudo pericial, exame de DNA ou congênere; e caso expirado o prazo de conclusão, encaminhar ofício ao órgão/setor competente solicitando a remessa do laudo pericial, exame ou congênere



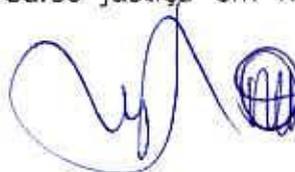

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

respectivo, certificando conforme o caso e informando a Corregedoria. –
Prazo: 30 dias;

- E) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos, em observância ao preceito insculpido no artigo 228 do Código de Processo Civil – Prazo: IMEDIATO;
- F) Em consulta ao IEJud, em 10.10.2019, constatou-se a existência de 56 (cinquenta e seis) processos paralisados há mais de 100 dias. Determina-se à Diretora de Secretaria elaborar plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos – Prazo: 15 dias;
- G) Em consulta ao IEJud, em 10.10.2019, constatou-se a existência de 145 (cento e quarenta e cinco) processos julgados e não baixados. Deve a Diretora de Secretaria elaborar plano de ação objetivando proceder à baixa de todos os processos nessa situação – Prazo: 15 dias;
- H) Proceder à verificação e análise do relatório de fiscalização de custas não pagas a recuperar do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, em anexo, bem como tomar as providências necessárias.
- I) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1, e 8.4 - Prazo IMEDIATO;

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para manutenção da melhora constante da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o (a) juiz (a) participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura se já não o fez, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende à Sra. Diretora de Secretaria, ou demais servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o Curso Justiça em Número será





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que os interessados podem acompanhar pelo site da mesma;

- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, ressalta-se a importância de fazer rotina quanto à consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado (a) e ao Diretor (a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, em observância à razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o Sr. Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Destaco, ainda, que deve o (a) Juiz (a) Titular ou eventual substituto junto a(o) Diretor(a) de Secretaria, cumprir todas as recomendações e determinações desta decisão,





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

ressaltando-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do Tj/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhando ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Icoaraci.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 06 de dezembro de 2019.

**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM**

**RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE BELÉM**



Reunião pós correição com magistrados e servidores representantes das Unidades Judiciárias de Icoaraci correicionadas no período de 01 a 03 de outubro.